



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 109/2024**

<b>Solicitante:</b>	ROGERIO VIAL	<b>Data da Solicitação:</b>	29/08/2024
<b>Organograma:</b>	0200100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340220-1	70,00	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	106,7000	7.469,00
2	340221-1	100,00	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	384,9000	38.490,00
3	340223-1	20,00	U	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	398,9000	7.978,00
4	340230-1	20,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	18,8000	376,00

**Preço Total:** 54.313,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	54.313,00

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024.

**Assinatura do Responsável**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01
	FOLHA Nº



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	Município de Paulo Frontin
<b>SECRETARIA:</b>	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
	Secretaria Municipal de Governo
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Rogério Vial
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Governo.
<b>E-mail:</b> gabinete@paulofrontin.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> 0800 700 1210

**1. Objeto:** Aquisição de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

**2. Justificativa:** A aquisição de tintas faz-se necessária para que seja realizada, de pronto, a pintura dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

### 3. Descrições e quantidades:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	70	GL.	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
2	100	GL.	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULARTINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	R\$ 382,00	R\$ 38.000,00
3	20	GL.	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA,	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO		
4	20	GL.	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARAZ 0,9 LITROS	R\$ 18,80	R\$ 376,00

**5. Prazo de Entrega/ Execução:** 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

**6. Local de Entrega/ Execução:** Conforme solicitação, mediante requisição.

**7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos:** Rogerio Vial

**8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:** Rogerio Vial

**9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato:** Maiara Andressa Kravec e Rogerio Vial.

**10. Prazo para Pagamento:** Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin/PR, 29 de Agosto de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 03 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 69/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 109/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União<sup>1</sup>, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024

  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Diretor de Compras e Licitação

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de tintas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 29 de agosto de 2024

  
ROGERIO VIAL  
Secretário de Governo.

Presidência Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
-----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 109/2024

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL.	70	R\$ 105,00	R\$ 7,350,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM	U.	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO				
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARAZ 0,9 LITROS	L.	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de tintas faz-se necessária para que seja realizada, de pronto, a pintura dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência. PROCESSO Nº



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

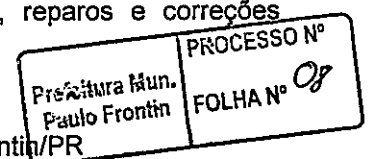
## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.2.2. Multa de:
- 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## 9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.12.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 53.826,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitações





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 18 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Fornecedor:** *Com. de Mat. de Construção Casa Grande Ltda.*  
**Endereço:** *Rua 14 de Dezembro 385*  
**Telefone:** *42 99112 6655*  
**E-mail:** *comercio152340@vnet.com*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	01	GL.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE		<i>105,00</i>
2	01	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE		<i>382,00</i>
3	01	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL		<i>395,00</i>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO		
4	01	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO		395,00
5	01	GL	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS		18,80

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

*MARCEL WOLFF ME.*

CNPJ: 36.198.556/0001-81

Comércio de Materiais de Construção  
Casa Grande Ltda.

Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro

CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Fornecedor:** Galpao Mat. de Construção

**Endereço:** 22 de Janeiro -

**Telefone:** 3543 2246

**E-mail:** Galpao.construcao@hotmail.com.br

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	01	GL.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE		106,40
2	01	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE		384,90
3	01	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL		398,90



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO		
4	01	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO		39890
5	01	GL	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS		3990

910,4

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

*Shaysy Godoy*  
Galpão Materiais de  
Construção Ltda  
07 493 493/0001-98





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Fornecedor:** COMERCIAL AGROV. BO. CRICULO

**Endereço:** RUA 22 DE JANEIRO

**Telefone:** 42999160648

**E-mail:** joicrioulo@yahoo.com.br

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	01	GL.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	340,00	
2	01	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	470,00	
3	01	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL	650,00	





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO		
4	01	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	850,00	
5	01	GL	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	18,00	

127

Data: 27/08/2024

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

82.505.074/0001-44

BOI CRIOULO

RUA 22 DE JANEIRO, 838 - CENTRO  
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN - PR  
42 98443-0646  
FINANCEIRO

00



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1158

Pesquisa realizada em 29/08/2024 15:06:58

Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:07:18 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: 3NC.1 Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

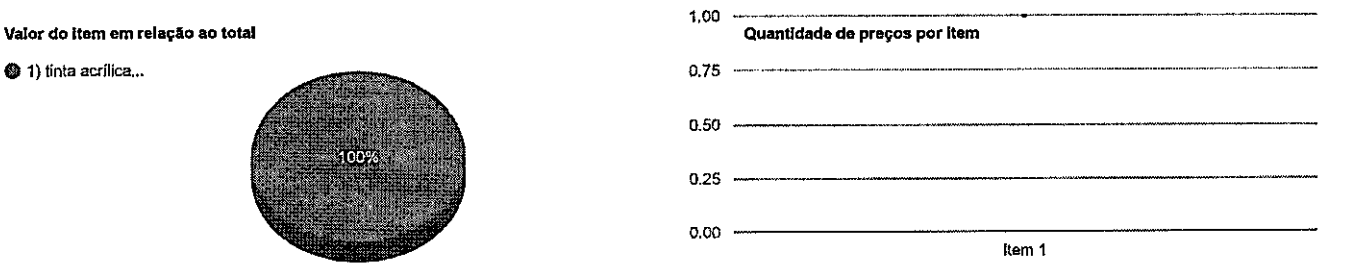
Item 1: tinta acrílica acetinada (cores) 3,6 litros - primeira linha, tipo "premium", com alto poder de cobertura, aprovada pelas normas abrafati

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	70	R\$ 173,82 (un)		R\$ 173,82	100%	R\$ 12.167,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUARANIACU	52-2024-GUARANIACU-PR-MUNICIPIO DE GUARANIACU-PREGÃO ELETRÔNICO	01/08/2024	R\$ 173,82
Valor Unitário				R\$ 173,82

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 173,82      Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,82

Valor Global: R\$ 12.167,40



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:07:18 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13VwJDIOtnC6cgfWdgu74Nrk5ci1neWP7UPoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13VwJDIOtnC6cgfWdgu74Nrk5ci1neWP7UPoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
FOLHA Nº 25

Item 1 tinta acrílica acetinada (cores) 3,6 litros - primeira linha, tipo "premium", com alto poder de cobertura, aprovada pelas normas abrafati

Preço Estimado: R\$ 173,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 173,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,82

Quantidade	Descrição	Observação
70, Unidades	tinta acrílica acetinada (cores) 3,6 litros - primeira linha, tipo "premium", com alto poder de cobertura, aprovada pelas normas abrafati	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**


R\$ 173,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE GUARANIACU	<b>Data:</b> 01/08/2024 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados aos diversos setores da Administração Municipal.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> TINTA ACRÍLICA ACETINADA (CORES) 3,6 LITROS - PRIMEIRA LINHA, TIPO "PREMIUM", COM ALTO PODER DE COBERTURA, APROVADA PELAS NORMAS ABRAFATI - TINTA ACRÍLICA ACETINADA (CORES) 3,6 LITROS - PRIMEIRA LINHA, TIPO "PREMIUM", COM ALTO PODER DE COBERTURA, APROVADA PELAS NORMAS ABRAFATI	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 52-2024-GUARANIACU-PR-MUNICIPIO DE GUARANIACU-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 61/26
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 05/08/2024 13:58
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 30
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.937.217/0001-08	COMÉRCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA	R\$ 173,82
*VENCEDOR*		
Marca: RESICOLOR		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: TINTA ACRILICA		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
PR	Guaraniacu	AVENIDA MANOEL RIBAS, 214
		<b>Telefone:</b>
		(45) 3232-1169



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Banco Nacional de Compras  
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 29/08/2024 15:06:59

[Acessar a fonte aqui](#)







# Relatório de Cotação: cotação rápida 1159

Pesquisa realizada em 29/08/2024 15:08:19

Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:08:37 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Metodo Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será feita baseada em documento que contenha: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 - tinta para demarcação viária a base de resina acrílica estirenada, norma dersa op-06-21, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto, cor b rancio n 9,5, 18 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
171	100	R\$ 475,00 (un)		R\$ 475,00	100%	R\$ 47.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ITAPETINGA	46634291000170-1-000136/2024	22/03/2027	R\$ 475,00
Valor Unitário				R\$ 475,00

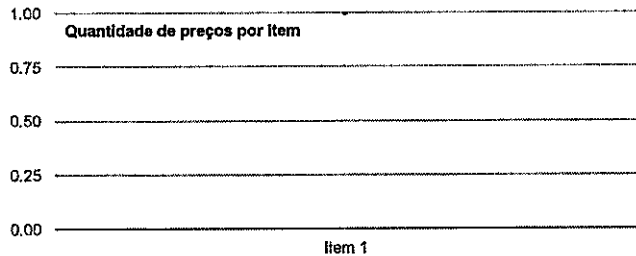
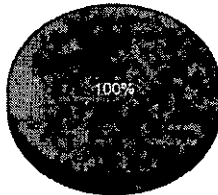
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 475,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 475,00

Valor Global: R\$ 47.500,00

Valor do item em relação ao total

1) tinta para...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:08:37 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: lI2V5Oh3VwJDI0tnC6cgfwDgu74Nrk5cazmASX4pPEqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lI2V5Oh3VwJDI0tnC6cgfwDgu74Nrk5cazmASX4pPEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 28  
1/3

Item 1 tinta para demarcação viária a base de resina acrílica estirenada; norma dersa op-06-21, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; cor branco n 9,5; 18 litros

Preço Estimado: R\$ 475,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 475,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 475,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	tinta para demarcação viária a base de resina acrílica estirenada; norma dersa op-06-21; para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; cor branco n 9,5; 18 litros	

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 475,00

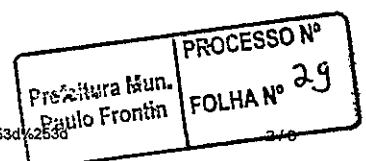
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)


**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPETININGA **Data:** 22/03/2027 14:01  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA **Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 46634291000170-1-000136/2024  
**Descrição:** TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA; NORMA DERSA OP-06-21; PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; COR BRANCO N 9,5; 18 LITROS - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA; NORMA DERSA OP-06-21; PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; COR BRANCO N 9,5; 18 LITROS **Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 22/03/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 100  
**Unidade:** BALDE  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.466.204/0001-24	RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA	R\$ 475,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Pompeia	AV. PERIMETRAL, 1371
Telefone:		Email:
(14) 3413-2990		escritorio4deabril@terra.com.br



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:08:37 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk5cazmASX4pPEqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk5cazmASX4pPEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** – O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/06/2024 09:11:54

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:08:37 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk5cazmASX4pPEqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk5cazmASX4pPEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Pres. Mun. São João Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
--------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1160

Pesquisa realizada em 29/08/2024 15:09:27

Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:09:47 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-15 Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

## Item 1. tinta refletiva cor branca para asfalto galão 18 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	20	R\$ 389,90 (un)		R\$ 389,90	100%	R\$ 7.798,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM.DE.TOROPÍ	86000-215-2024-PRD	01/08/2024	R\$ 389,90
Valor Unitário				R\$ 389,90

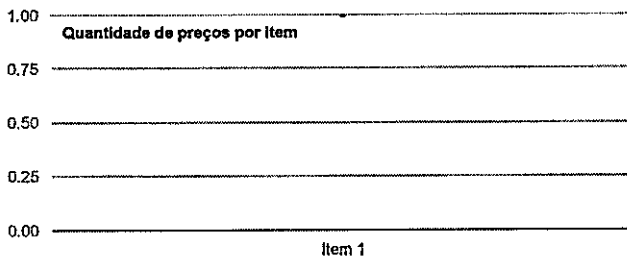
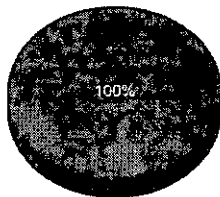
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 389,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 389,90

Valor Global: R\$ 7.798,00

Valor do item em relação ao total

1) tinta refletiva...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:09:47 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: iI2V5Oht3Vw.JDI0tnC6cgfwDgu74Nrk53NSTSDNZHa4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5Oht3Vw.JDI0tnC6cgfwDgu74Nrk53NSTSDNZHa4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Processo Nº  
Prest. Mun. - Paulo Frontin  
FOLHA Nº 31

Item 1 tinta refletiva cor branca para asfalto galão 18 litros

Preço Estimado: R\$ 389,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Cálculo: R\$ 389,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 389,90

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	tinta refletiva cor branca para asfalto galão 18 litros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 389,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PM DE TOROPI **Data:** 01/08/2024 00:00  
**Objeto:** REFERENTE AS TINTAS DEVERAO SEREM USADAS NAS PINTURAS DOS MEIOS FIOS E FAIXAS DE SEGURANCA **Modalidade:** Processo de Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Descrição:** TINTA REFLETIVA COR BRANCA PARA ASFALTO GALÃO 18 LITROS - TINTA REFLETIVA COR BRANCA PARA ASFALTO GALÃO 18 LITROS **Identificação:** 86000-215-2024-PRD  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.642.584/0001-67	SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 389,90
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RS	Sapiranga	RODOVIA RS-239, 1989
		<b>Telefone:</b>
		(51) 3102-9281
		<b>Email:</b>
		administracao@supertintas.net



Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 32



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 29/08/2024 15:09:27

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:09:47 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk53NSTSDNZHa4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk53NSTSDNZHa4qHU8nPtm6WA%263d%263d>

Pres. Mun. Estado Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33 3 / 3
------------------------------	-------------------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1161

Pesquisa realizada em 29/08/2024 15:10:28

Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:10:51 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: solvente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	20	RS 18,97 (un)		RS 18,97	100%	RS 379,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AEREA DE SANTA MARIA	Nº Pregão: 592023 UASG: 120643	17/01/2024	RS 18,97
Valor Unitário				RS 18,97

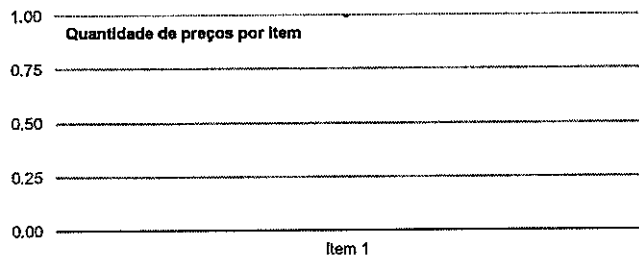
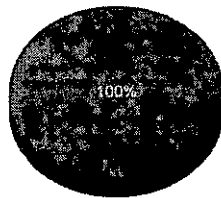
Mediana dos Preços Obtidos: RS 18,97

Média dos Preços Obtidos: RS 18,97

Valor Global: RS 379,40

## Valor do Item em relação ao total

1) solvente



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:10:51 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: iI2V5Oht3VwJDlOtnC6cgrwDgu74Nrk5H8QCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5Oht3VwJDlOtnC6cgrwDgu74Nrk5H8QCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
-------------------------------	----------------------------



Item 1 solvente

Preço Estimado: R\$ 18,97 (un)

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,97

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	aspecto físico: líquido, aplicação: diluição tinta,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando da Aeronáutica  
 BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo de Pintura e Hidráulica.  
 Descrição: Solvente - Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Diluição Tinta.  
 CatMat: 259735 - Solvente - Aspecto Físico: Líquido | Aplicação: Diluição Tinta

Data: 17/01/2024 13:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:592023 / UASG:120643  
 Lote/Item: /36  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 12/03/2024 14:46  
 Homologação: 12/03/2024 15:51  
 Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
 Quantidade: 30  
 Unidade: Lata 0,90 L  
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.334.784/0001-90	DR. ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 15,00
<p><b>*VENCEDOR*</b></p> <p>Marca: resicolor                      Fabricante: resicolor                      Modelo: resicolor                      Descrição: Solvente diluente de tinta, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente para tintas e limpeza de superfícies, lata 900ML.</p> <p>Estado: RS    Cidade: Porto Alegre    Endereço: R CARLOS BELINZONI, 30    Nome de Contato: GUSTAVO    Telefone: (51) 3061-9450    Email: licitacoesgustavozortea@hotmail.com</p>		
39.603.357/0001-08	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 16,99
<p>Marca: FÊNIX                      Fabricante: FÊNIX                      Modelo: FÊNIX                      Descrição: Solvente diluente de tinta, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente para tintas e limpeza de superfícies, lata 900ML.</p> <p>Estado: SC    Cidade: Concórdia    Endereço: EST DOS COQUEIROS, SN    Telefone: (49) 3444-8196 / (49) 8808-8317    Email: jjblicitacao@gmail.com</p>		
48.982.489/0001-70	R. A. SCHERER	R\$ 20,94
<p>Marca: ANJO                      Fabricante: ANJO                      Modelo: Solvente                      Descrição: Solvente diluente de tinta, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente para tintas e limpeza de superfícies, lata 900ML.</p> <p>Endereço:</p>		
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 20,95
<p>Marca: ITAQUA                      Fabricante: ITAQUA                      Modelo: SOLVENTE                      Descrição: Solvente diluente de tinta, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente para tintas e limpeza de superfícies, lata 900ML.</p> <p>Estado: SP    Cidade: Jacaré    Endereço: AV EDOUARD SIX, 540    Nome de Contato: MARCIO    Telefone: (12) 99145-3663    Email: empenhos@brasil317.com.br</p>		




Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:10:51 (IP: 45.70.80.192)  
 Código Validação: iI2V5OhT3VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk5HBQCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5OhT3VwJDIOtnC6cgfwDgu74Nrk5HBQCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

PROCESSO Nº  
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 FOLHA Nº 35



Relatório gerado no dia 29/08/2024 15:10:51 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: iL2V5Oht3VwJDI0tnC6cgfwDgu74Nrk5H8QCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iL2V5Oht3VwJDI0tnC6cgfwDgu74Nrk5H8QCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Fidelidade Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 15/05/2024 09:33:38

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/08/2024 15:10:51 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgfwDgu74Nrk5H8QCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgfwDgu74Nrk5H8QCYHVNEEYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 37

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.198.556/0001-81</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>30/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL SERTAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 14 DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>385</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>84.635-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO FRONTIN</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3543-1624</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2024 às 14:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**  
CNPJ 36.198.556/0001-81 – NIRE 41209262773

1. **RENATO SATES**, brasileiro, natural de Caibi SC. Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C.3.299.169, I.I. SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. **ADRIANA DOLINSKI SATES**, brasileira, natural de São Paulo SP. Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Assistente Administrativo, CPF sob nº 022.136.549-48, Carteira de Identidade RG Nº 7.135.978-6, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209262773, por despacho em 30/01/2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.198.556/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Clausula Primeira** – A Sócia **ADRIANA DOLINSKI SATES**, retira-se da sociedade vendendo 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade: **MARCELINO WOLLMANN NETO**, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR., solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019-6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000.

**Cláusula Segunda:** O sócio **RENATO SATES**, vende 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade neste ato: **MARCELINO WOLLMANN NETO**.

**Cláusula Terceira:** O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>RENATO SATES</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>MARCELINO WOLLMANN NETO</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Clausula Quarta** - A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATO SATES** E **MARCELINO WOLLMANN NETO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**Clausula Quinta** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

**Clausula Sexta** - A sócia retirante e o sócio remanescente concedem ao sócio ingressante na sociedade neste ato, plena, geral e rasa quitação pela venda e transferência de suas quotas.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CASA GRANDE LTDA  
CNPJ 36.198.556/0001-81 – NIRE 41209262773**

**Clausula Sétima - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**

**CNPJ 36.198.556/0001-81**

**NIRE 41209262773**

**1. RENATO SATES**, brasileiro, natural de Gaibí SC, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C.3.299.169, I.L. SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 385, 1ª andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

**2. MARCELINO WOLLMANN NETO**, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR, solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019.6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000.

**Clausula Primeira** - A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA** e tem sua sede na Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP nº 84.635.000.

**Clausula Segunda** - O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os socios:

<b>RENATO SATES</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>MARCELINO WOLLMANN NETO</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Clausula Terceira:** O objeto será: Comercio varejista de materiais de construção, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, pedras para revestimento, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas, gramas, alimentos para animais, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

**Clausula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2020 e seu prazo é Indeterminado.

*Handwritten signature: Marcelino Wollmann Neto*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CASA GRANDE LTDA**

**CNPJ 36.198.556/0001-81 - NIRE 41209262773**

Pag. 03

*M. Aspecto Wollmann Neto*

**Clausula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios RENATO SATES E MARCELINO WOLLMANN NETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*X*  
**Clausula Nona** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*P*  
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CASA GRANDE LTDA  
CNPJ 36.198.656/0001-81 – NIRE 41209262773**

Pag. 04

**Clausula Décima Terceira** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

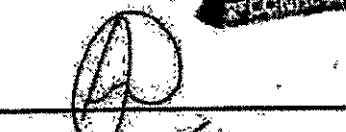
**Clausula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020

  
RENATO SATES

  
MARCELINO WOLLMANN NETO

  
ADRIANA DOLINSKI SATES

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------	----------------------------

**SERVICO DISTANTIAL DE PAULO FRONTIN**  
 Comércio de Materiais - Taboão do Paraná  
 Rua Manoel de Barros, 100 - Taboão do Paraná, SP

Habilitação POE VERDADEIRA e firma: **RENATO SATES**  
 Do que dou fé

Em testemunho de verdade

Paulo Frontin, 28/08/2020

Encaminhe o documento de Arquivo Eletrônico para o endereço: [atendimento@empresafacil.com.br](mailto:atendimento@empresafacil.com.br)  
 Para mais informações consulte o site: [www.empresafacil.com.br](http://www.empresafacil.com.br)

LAUSAN ALBERTO BRZEZINSKI  
 CPF: 221.627.639-15  
 Taboão do Paraná

**SERVICO DISTANTIAL DE PAULO FRONTIN**  
 Comércio de Materiais - Taboão do Paraná  
 Rua Manoel de Barros, 100 - Taboão do Paraná, SP

Habilitação POE VERDADEIRA e firma: **RENATO SATES**  
 Do que dou fé

Em testemunho de verdade

Paulo Frontin, 28/08/2020

Encaminhe o documento de Arquivo Eletrônico para o endereço: [atendimento@empresafacil.com.br](mailto:atendimento@empresafacil.com.br)  
 Para mais informações consulte o site: [www.empresafacil.com.br](http://www.empresafacil.com.br)

LAUSAN ALBERTO BRZEZINSKI  
 CPF: 221.627.639-15  
 Taboão do Paraná

**SERVICO DISTANTIAL DE PAULO FRONTIN**  
 Comércio de Materiais - Taboão do Paraná  
 Rua Manoel de Barros, 100 - Taboão do Paraná, SP

Habilitação POE VERDADEIRA e firma: **MARCECINO WILLMANN HEITO**  
 Do que dou fé

Em testemunho de verdade

Paulo Frontin, 28/08/2020

Encaminhe o documento de Arquivo Eletrônico para o endereço: [atendimento@empresafacil.com.br](mailto:atendimento@empresafacil.com.br)  
 Para mais informações consulte o site: [www.empresafacil.com.br](http://www.empresafacil.com.br)

LAUSAN ALBERTO BRZEZINSKI  
 CPF: 221.627.639-15  
 Taboão do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 15:17 SOB Nº 20204840929.  
 PROTOCOLO: 204840929 DE 25/08/2020 15:12.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003974197. NIRE: 41209262773.  
 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCRIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Procedura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------	----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA**  
**CNPJ: 36.198.556/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

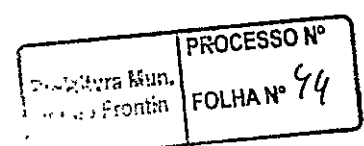
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:03 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **11A7.3D05.878C.A4B8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034467323-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.198.556/0001-81**

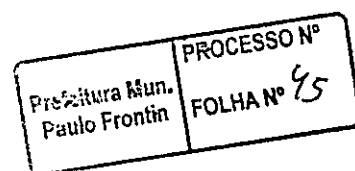
Nome: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/08/2024 14h52min

Número  
570

Validade  
28/09/2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36198556000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura Municipal

Finalidade

Licitacao

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19144 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA  
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 385 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

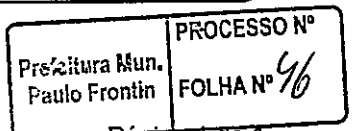
Código de Controle

CWVZIW8H7Z5EIJX1

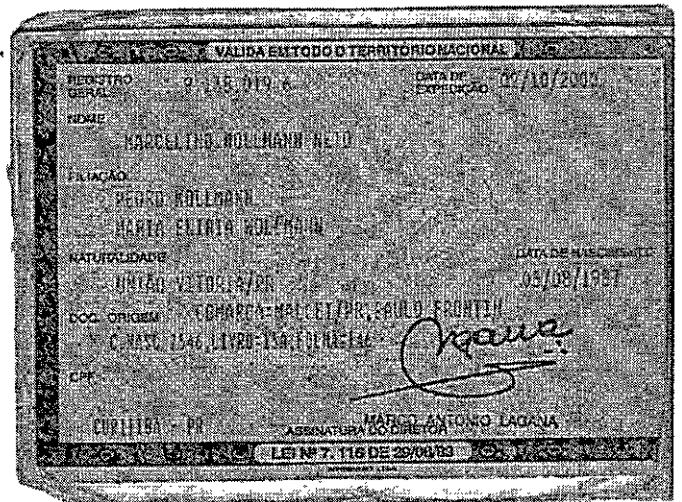
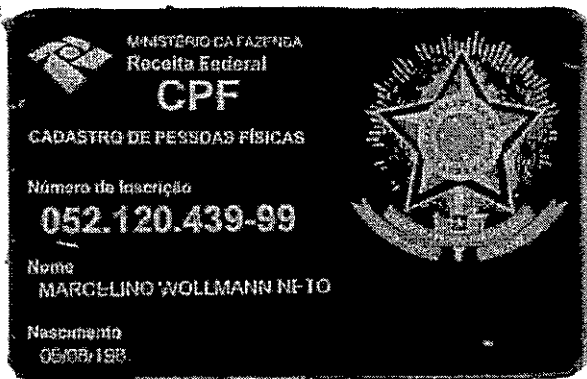
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:

Paulo Frontin (PR), 29 de Agosto de 2024

Rui Barbosa, 204 - Centro  
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210









Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 98



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

N° Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA**

123/2024	29/08/2024	29/10/2024	1	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT		70,000	105,0000	7350,00	Sim ***
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	1	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		70,000	106,7000	7469,00	Não
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	1	COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA		70,000	140,0000	9800,00	Não
						<b>Preço Mediano --&gt;</b>	<b>106,7000</b>	<b>8206,33</b>	

**Material: TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA**

123/2024	29/08/2024	29/10/2024	2	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT		100,000	382,0000	38200,00	Sim ***
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	2	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		100,000	384,9000	38490,00	Não
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	2	COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA		100,000	470,0000	47000,00	Não
						<b>Preço Mediano --&gt;</b>	<b>384,9000</b>	<b>41230,00</b>	

**Material: TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A**

123/2024	29/08/2024	29/10/2024	3	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT		20,000	395,0000	7900,00	Sim ***
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	3	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		20,000	398,9000	7978,00	Não
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	3	COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA		20,000	650,0000	13000,00	Não
						<b>Preço Mediano --&gt;</b>	<b>398,9000</b>	<b>9626,00</b>	

**Material: SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS**

123/2024	29/08/2024	29/10/2024	4	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT		20,000	18,8000	376,00	Sim ***
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	4	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		20,000	19,9000	398,00	Não
123/2024	29/08/2024	29/10/2024	4	COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA		20,000	18,0000	360,00	Não

Paulo Frontin, 29/08/2024  
FOLHA Nº 99



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Mediano -> 18,8000 378,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: [prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br)

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Nr. Cotação: 123/2024  
Data da Cotação: 29/08/2024

**Nota da Cotação de Preço**

**Fornecedor:** COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT  
**Endereço:** 14 DE DEZEMBRO, Centro - 84635-000  
**Cidade:** PAULO FRONTIN - PR  
**CNPJ:** 36.198.556/0001-81  
**Telefone:** 4235431624  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS

**Metodologia Aplicada:** Valor mediano

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Observações:**

**Data de Validade:** 29/10/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL		70,000		
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A - TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	GL U L		100,000 20,000 20,000		

Processo Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº 4  
FOLHA Nº 5

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 52

MAIARA ANDRESSA KRAVEC  
RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**Endereço:** , Centro - 84635-000  
**Cidade:** PAULO FRONTIN - PR

**CNPJ:** 07.493.493/0001-98  
**Telefone:**  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Data de Validade:** 29/10/2024

**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS

**Metodologia Aplicada:** Valor mediano

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL		70,000		
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL		100,000		
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A - TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	U		20,000		
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	L		20,000		

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024  
 PROCESSO Nº  
 PAULO FRONTIN  
 FOLHA Nº 53

MAIARA ANDRESSA KRAVEC  
 RESPONSÁVEL



Fornecedor: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA  
Endereço: , Centro - 84635-000  
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 82.505.074/0001-44  
Telefone:  
Email:

Banco:  
Agência:  
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 29/10/2024

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Valor mediano

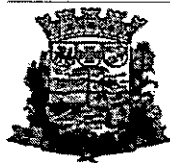
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL		70,000		
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL		100,000		
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A - TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	U		20,000		
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	L		20,000		

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024

Paulo Frontin, Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
--	----------------------------

MAIARA ANDRESSA KRAVEC  
RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 109/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
**Observações:**  
**Convidados:**

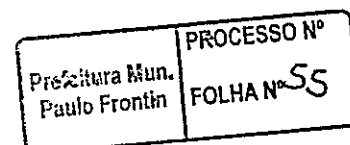
**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 54.313,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 54.313,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 54.313,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70,000	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA	R\$ 106,7000	R\$ 7.469,00
2	100,000	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA	R\$ 384,9000	R\$ 38.490,00
3	20,000	U	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A	R\$ 398,9000	R\$ 7.978,00
4	20,000	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS	R\$ 18,8000	R\$ 376,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 54.313,00



Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024



Assinatura do Responsável

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 109/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 54.313,00
			Total Entidade: R\$ 54.313,00
			Total Geral: R\$ 54.313,00

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, CARLA RENATA PECH, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

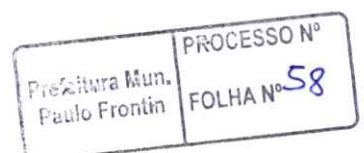
Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.. O valor estimado total é de R\$ 54.313,00.

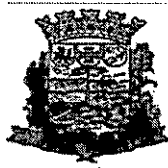
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
120 / 2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024

  
 CARLA RENATA PECH





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 109/2024

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 29/08/2024

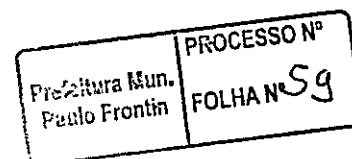
**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 54.313,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 54.313,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 54.313,00</b>

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2024

IRCELIO CARLOTTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de tintas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL.	70	R\$ 105,00	R\$ 7,350,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA,	U.	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO				
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	L.	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
TOTAL					R\$ 53.826,00

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36.198.556/0001-81	R\$ 53.826,00
2º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.493.493/0001-98	R\$ 54.335,00
3º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA CNPJ: 82.505.074/0001-44	R\$ 70.160,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 21/08/2024	R\$ 67.844,80

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## **4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA:**

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA - CNPJ Nº 36.198.556/0001-81 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 385, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR – CEP 84.635-000.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maiara Andressa Kravec.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 53.826,00

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

ALÉCIO MAROLI  
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI  
Membro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais)**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maiara Andressa Kravec, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

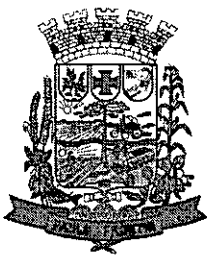
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Governo, Rogerio Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 98/2024

Processo Administrativo nº 109/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.198.556/0001-81 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Marcelino Vollmann Neto, inscrito no CPF/MF nº 052.120.439-99, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 69/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME	GL.	70	R\$ 105,00	R\$ 7,350,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

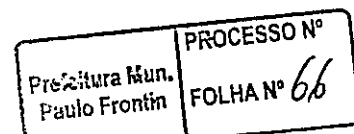
	NECESSIDADE				
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULARTINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	U.	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	L.	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
TOTAL					R\$ 53.826,00

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

A Proposta do contratado;





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

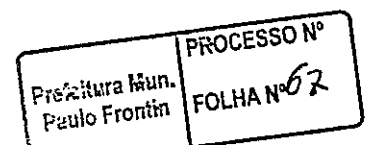
*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

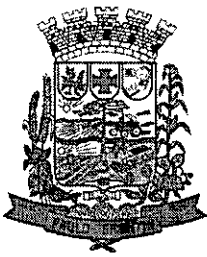
*O valor total da contratação é de R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

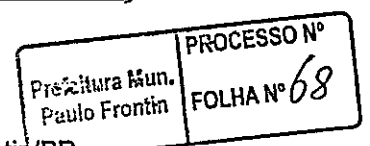
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 69
---------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031. 3.3.90.30.00	53.826,00

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

**JAMIL PECH**  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Representante legal do CONTRATANTE

**MARCELINO WOLLMANN NETO.**  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA  
Representante legal do CONTRATADO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 98/2024

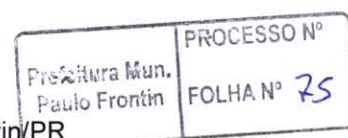
---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA;  
CNPJ: 36.198.556/0001-81;  
Responsável: Marcelino Wollmann Neto;  
Valor: R\$ 53.826,00;  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Elemento: Manutenção dos serviços urbanos;  
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;  
Objeto: Aquisição de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL**

**Interessado: Equipe de Licitações**

**Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor**

**EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR.** 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

### **I – DO PARECER REFERENCIAL**

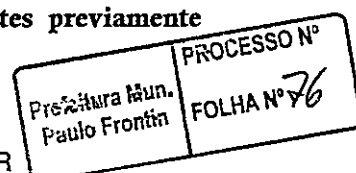
O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

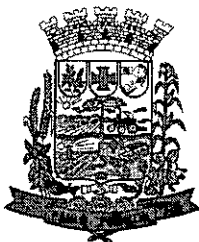
Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## **II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES**

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

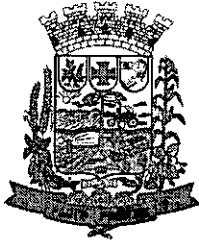
A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico<sup>1</sup> e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

<sup>1</sup> Utilização de cópia do presente parecer referencial.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA  
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA  
CRISTINA FINGER:05748129973  
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

**SORAYA CRISTINA FINGER**  
**OAB-PR 79.084**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

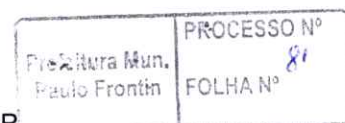
## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 03
Estudo Técnico Preliminar		X		--
Análise de riscos		X		--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			06 a 18
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			05
Indicação dos recursos orçamentários	X			58
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			59
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			19 a 37
Identificação da proposta acolhida	X			62
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			38 a 48
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			60 a 63
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)	X			76 a 79
Autorização da autoridade competente	X			64
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			65 a 74
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

**Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:**

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 69/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de tintas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL.	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL.	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	U.	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	L.	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
TOTAL R\$ 53.826,00					

**2. DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36.198.556/0001-81	R\$ 53.826,00
2º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.493.493/0001-98	R\$ 54.335,00
3º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA CNPJ: 82.505.074/0001-44	R\$ 70.160,00
	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 21/08/2024	R\$ 67.844,80

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA - CNPJ Nº 36.198.556/0001-81 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 385, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR – CEP 84.635-000.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

PROCESSO Nº  
 Prefeitura Mun.  
 Paulo Frontin  
 FOLHA Nº 8a



A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maiara Andressa Kravec.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	RS 53.826,00

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

**ALÉCIO MAROLI**

Presidente

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

**CARLA RENATA PECH ORLOSKI**

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FD51FC70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2024. Edição 3100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais)**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;  
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maíara Andressa Kravec, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maíara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Governo, Rogerio Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

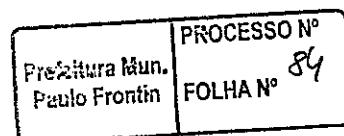
Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:627F6E91**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2024. Edição 3100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024 DO PROCESSO Nº 109/2024 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 98/2024**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA;  
CNPJ: 36.198.556/0001-81;  
Responsável: Marcelino Wollmann Neto;  
Valor: R\$ 53.826,00;  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Elemento: Manutenção dos serviços urbanos;  
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;  
Objeto: Aquisição de tintas para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:352388FC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/08/2024. Edição 3100  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 85 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 98/2024

Processo Administrativo nº 109/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.198.556/0001-81 doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por Marcelino Vollmann Neto, inscrito no CPF/MF nº 052.120.439-99, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 69/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME	GL.	70	R\$ 105,00	R\$ 7,350,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	NECESSIDADE				
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULARTINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	U.	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	L.	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
TOTAL					R\$ 53.826,00

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

A Proposta do contratado;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 53.826,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

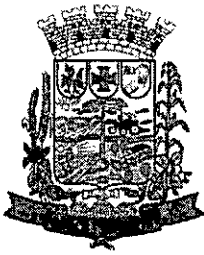
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Organograma</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Máscara</b>	<b>Valor Previsto</b>
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031. 3.3.90.30.00	53.826,00

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

**JAMIL PECH**

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Representante legal do CONTRATANTE

**MARCELINO WOLLMANN NETO.**

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA  
Representante legal do CONTRATADO